



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CONTRATO Nº 03-01/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE POÇÕES E POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Antonio Schetinni, nº 49, Centro, Poções BA, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr.(a) José Mauro dias Macedo**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4939159-31, emitida pela SSP/ BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 674.506.365-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 14.986.103/0001-87, com endereço comercial BR 116 km 766 Poções, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) **Sr.(a) Ruberval Virgens Santos**, brasileiro(a), casado(a), procurador(a) da empresa, portador(a) da cédula de identidade nº 03.496.211-52, emitida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 403.922.285-72, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/02, e no Pregão Presencial nº 06/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Frota de Veículos da Câmara Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 06/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado da entrega do combustível pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações a seguir especificadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL.

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do combustível será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2015, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos.

Obrigações da Contratada:

- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos produtos, por qualquer irregularidade constatada.
- b) Paralisação por falta de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Haverá reajuste se houver aumento autorizado pelo Governo Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções, 06 de Janeiro de 2016.


José Mauro dias Macedo
Presidente da Câmara
CPF: 674 506 365 - 49
4939159 - 31 SSP/BA


POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS


Danilo dos S. Barreto
Contador Contábil
CPF: 011.091.445 - 50
RG: 11.714.624 - 01 SSP/BA


José M. R. Barreto
Controlador Interno
CPF: 214.056.115-53
RG: 02.678.746-11 SSP-BA